



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### SUMMIT CARREIRAS FIA ONLINE

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.032331/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO

Endereço: DRA. RUTH CARDOSO Número: 7221 Complemento: TERREOE MEZANINO EDIF BIRMANN 21

Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05425-902

CNPJ/MF nº: 44.315.919/0001-40

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.Endereço: JAMES JOULE Número: 65 Complemento: SALA 81

Bairro: CIDADE MONCOES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04576-080

CNPJ/MF nº:01.367.958/0001-88

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/02/2024 a 15/03/2024

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/02/2024 a 08/03/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Durante o período da Campanha, a pessoa maior de 18 anos ("Participante"), residentes e domiciliados em todo território nacional, precisará se inscrever na *landing page* da Campanha "Summit de Carreiras FIA Online" (<https://fiaonline.com.br/fia-online-summit>) para ser elegível aos sorteios. Para participar do sorteio do Pacote de viagem para Imersão Internacional na ISEG - Lisboa/Portugal será necessário ser aluno FIA ONLINE ativo das turmas de 2024.

6.2. **Período de Participação na Campanha:** das 00h00min do dia 05 de fevereiro de 2024 às 23h59min do dia 08 de março de 2024, horário de Brasília. Terminado este período, a campanha não será mais aplicável.

6.3. Até 12 de março às 18h00, os elegíveis receberão um email contendo o número da sorte. A cada inscrição, o CPF inscrito ganhará apenas UM NÚMERO para participar do sorteio.

6.4. Com a inscrição na Campanha "Summit de Carreiras FIA Online", também será disponibilizado ao Participante o acesso ao conteúdo exclusivo sobre Mercado de Trabalho e Carreiras, com professores e especialistas de mercado da instituição FIA. O conteúdo será disponibilizado em formato vídeo e e-book, nas seguintes áreas temáticas:

- Aula transversal: Carreira
- Mercado de Trabalho e Carreira Liderança e Gestão De Pessoas
- Mercado de Trabalho e Carreira Tecnologia, Inovação e Negócios
- Mercado de Trabalho e Carreira em Agronegócios
- Mercado de Trabalho e Carreira Marketing
- Mercado de Trabalho e Carreira em ESG, Sustentabilidade, Diversidade
- Mercado de Trabalho e Carreira em Finanças e Economia

6.4.1. Aos Participantes da Campanha, que assistirem ao conteúdo de pelo menos duas aulas exibidas na página da Campanha "Summit de Carreira FIA Online", será concedido o direito à participação no sorteio de duas bolsas de estudo integrais, em qualquer curso de pós-graduação/MBA da FIA Online. Para participar do sorteio das duas bolsas de estudo integrais, não é necessário adquirir qualquer curso.

6.4.2. Pessoas Impedidas: não podem participar desta Campanha.

- Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento;
- Todos os empregados e colaboradores da **MANDATÁRIA** e da **ADERENTE**;
- Qualquer indivíduo menor de 18 anos, respeitadas as hipóteses cuja aptidão seja admitida em Lei.

6.4.3. Aqueles indicados no subitem "b", que venham a ser desligados durante o Período de Participação, poderão participar desta Campanha na Participação por Apuração subsequente ao seu desligamento. Caso um ex-empregado/colaborador seja considerado potencial contemplado, será verificada se a sua participação ocorreu quando era impedido. Caso seja constatado que a participação ocorreu quando o ex-empregado/colaborador era impedido, este será imediatamente desclassificado e será aplicada a regra de aproximação para identificação do ganhador do prêmio em questão (item 11).

6.4.4. A verificação do disposto nos itens 6.4.2 é de responsabilidade das **PROMOTORAS** e será realizada no momento da definição do Contemplado. Caso se verifique que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11).

## **6.5. Do Sorteio da Bolsa de Estudo de Pós-Graduação – FIA Online**

6.5.1. Os Participantes desta Campanha concorrerão a duas bolsas de estudo integrais, em qualquer curso de pós-graduação FIA Online, cujo valor, no momento da matrícula, seja de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor referente à condição de pagamento à vista no site da instituição de ensino.

6.5.2. Cada Participante contemplado (CPF) terá direito a apenas uma bolsa de estudo integral, vedada a conversão em dinheiro, troca, alteração, complemento ou substituição da bolsa de estudo por outro prêmio. Caso o valor do curso seja inferior a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), não será cabível a restituição do valor residual.

6.5.3. Dentro de 30 (trinta) dias, a partir do sorteio, os ganhadores da bolsa de estudo terão direito a escolher um curso de pós-graduação /MBA da FIA Online que desejar. Ao escolherem o curso, deverão entrar em contato pelo e-mail [aluno@fiaonline.com.br](mailto:aluno@fiaonline.com.br), para realização da matrícula.

6.5.4. Caso opte por um curso, cujo valor ultrapasse R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), caberá ao contemplado arcar com saldo adicional referente ao curso. O pagamento desse saldo poderá ser por meio de cartão de crédito/débito, nas condições à vista, ou parcelado em 3, 6, 12, 18 ou 24 vezes, ou em boleto à vista ou parcelado em 3, 6, 12, ou 18 vezes.

6.5.5. Será concedida a bolsa integral de estudo, ao Participante sorteado, ainda que já tenha realizado sua matrícula em qualquer curso de pós-graduação na FIA Online, com o desconto. Nessa hipótese, todos os valores pagos após o momento do sorteio serão devidamente reembolsados ao sorteado.

6.5.6. Para usufruir da bolsa FIA Online pós-graduação/MBA, o contemplado deverá ter colado grau em nível graduação, antes da data de realização da matrícula.

6.5.7. No ato de solicitação da realização da matrícula é necessária a apresentação do diploma de graduação.

6.5.8. No prazo máximo de 60 dias, a contar da data de realização da matrícula, o aluno bolsista deverá entregar, via plataforma de ensino, todos os documentos obrigatórios exigidos pela instituição de ensino, os quais serão analisados, sendo possível a exigência de novo envio, conforme requisição da instituição de ensino.

6.5.9. O aluno bolsista deverá finalizar seu curso no prazo máximo de 15 meses, após a matrícula.

6.5.10. Caso o aluno bolsista tenha qualquer reprovação em disciplina ou trabalho final de curso, perderá o direito de usufruir da bolsa. Caso deseje continuar no curso, deverá arcar com o pagamento de taxas e mensalidades, como qualquer aluno não bolsista.

6.5.11. Não será permitido ao aluno bolsista, salvo exceções como motivo de saúde ou óbito de familiar próximo (devidamente comprovados), realizar cancelamentos e reingressos ou troca de curso.

## **6.6. Do Sorteio de um Pacote de Viagem para a Imersão Internacional na ISEG - Lisboa/Portugal para alunos matriculados**

6.6.1. Os alunos FIA ONLINE ativos nas turmas iniciadas em 2024 em qualquer curso de pós-graduação e MBA, estarão aptos a participar do sorteio de um pacote de viagem para realizar uma Imersão Internacional que ocorrerá na ISEG em Lisboa/Portugal.

6.6.2. É de responsabilidade da FIA arcar com o valor do pacote no importe de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), sendo vedada a conversão em dinheiro, troca, alteração, complemento ou substituição por outro prêmio. Inclui-se nesse montante as aulas, visitas técnicas durante a imersão, e:

- (a). O acesso a uma plataforma, na qual o material de apoio será disponibilizado em formato digital, ficando o aluno responsável por garantir seu acesso tanto à plataforma quanto ao material;
- (b). Apoio da equipe FIA durante todo o programa;
- (c). Almoços (nas aulas durante o dia todo) e coffee-breaks durante o programa;
- (d). Deslocamento para as visitas técnicas;
- (e). Hospedagem no Hotel Dear Lisbon Gallery House
- (f). Passagens aéreas
- (g). Certificados individuais de participação (ISEG Executive Education e FIA).

6.6.3. Ficarão ao encargo do contemplado os custos com café da manhã e jantar, e os gastos extras com alimentação, que não estejam mencionados no pacote da Imersão (item "c").

6.6.4. A Imersão Internacional será realizada entre os dias 15 e 19 de abril de 2024, em Lisboa (detalhes sobre Imersão: [Imersão ISEG - Lisboa - FIA](#)) ou no ano de 2025, em período a confirmar.

## **6.7. Da Passagem Aérea, Hospedagem e Documentação de Entrada e Permanência em Portugal.**

6.7.1. O contemplado no sorteio terá direito a uma passagem aérea de ida e volta (Brasil-Portugal), sem direito à acompanhante. A aquisição das passagens será realizada diretamente pela FIA.

6.7.2. Para o voo de ida a Portugal: o voo sairá do Aeroporto Internacional de Guarulhos (cidade de Guarulhos, São Paulo, Brasil) com destino ao Aeroporto Internacional de Lisboa no voo em companhia aérea a definir.

6.7.3. Para o voo de retorno de Portugal: o voo sairá do mesmo aeroporto da chegada a Lisboa com destino ao aeroporto Internacional de Guarulhos.

6.7.4. O contemplado será o único responsável, inclusive financeiramente, pelo seu deslocamento até o Aeroporto Internacional de Guarulhos e o Aeroporto Internacional de Lisboa, devendo estar no aeroporto do voo no dia e horários estabelecidos.

6.7.5. Os voos de ida e de volta poderão ter escalas ou sofrerem alteração conforme designado pela companhia aérea.

6.7.6. O valor total coberto para as passagens de ida e volta, já somadas, será de até R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Caso o contemplado deseje modificar a data/horário de sua passagem ou realizar qualquer upgrade, os custos ficarão por sua conta, sem direito a pedido de reembolso ou de indenização.

6.7.7. O voo de ida partirá do Brasil, no dia 13/04/2024, com retorno ao país de origem em 20/04/2024, em horários a definir, a depender da disponibilidade da companhia aérea.

6.7.8. Caso o contemplado perca quaisquer um dos voos, o presente sorteio não contemplará a compra de nova passagem aérea.

6.7.9. Durante todo processo de pré-viagem, o contemplado receberá as orientações da FIA quanto à documentação, comprovantes e outros requisitos de entrada e permanência por curto período em Portugal.

6.7.10. Quaisquer documentações, comprovantes e outros requisitos exigidos por Portugal para ingresso no país são de responsabilidade do Participante contemplado no sorteio da Imersão. Caso ele não cumpra com tais, não poderá embarcar no voo para Portugal e participar da imersão.

6.7.11. Caso o contemplado não possa ingressar em Portugal em sua chegada ao país, deverá cumprir com os requisitos de entrada em Portugal.

6.7.12. O valor total coberto para hospedagem, somadas as diárias, será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Hotel Dear Lisbon Gallery House, ou similar, de acordo com a disponibilidade. Caso o contemplado deseje modificar a data/horário de sua hospedagem ou realizar qualquer upgrade, os custos ficarão por sua conta, sem direito a pedido de reembolso ou de indenização.

6.7.13. A realização da Imersão Internacional fica condicionada a existência mínima de 20 (vinte) participantes do Programa. Não havendo quórum suficiente que viabilize a viagem, o contemplado poderá optar pela imersão programada para 2025 (datas a confirmar) ou pela bolsa de estudo integral, nos termos do item 6.5.

6.7.14. O contemplado que optar pela imersão programada para 2025 e desistir da viagem perderá o direito ao prêmio.

6.7.15. A Imersão, passagens aéreas e hospedagem são intrasferíveis a terceiros.

## **6.8. Do Critérios de elegibilidade para fruição completa da Imersão Internacional**

6.8.1. O aluno contemplado no sorteio da Imersão Internacional deverá entregar junto à plataforma de ensino, no prazo máximo de 20 dias, a contar da data de realização da matrícula, todos os documentos obrigatórios exigidos pela instituição de ensino, especialmente, passaporte válido, os documentos mencionados na cláusula 14.2, "a", sem prejuízo da documentação, comprovantes e outros requisitos de entrada e permanência por curto período em Portugal, conforme cláusula 6.7.9.

6.8.2. Os documentos serão analisados, com possibilidade de o aluno ter de realizar novo envio conforme requisição da instituição de ensino.

6.8.3. Caso opte pela imersão programada para 2025, o contemplado precisará estar aprovado em todas as disciplinas cursadas até o momento da Imersão, caso contrário, não terá direito a participar da Imersão.

6.8.4. Para ter direito a usufruir da Imersão e passagens aéreas pagas, o contemplado no sorteio deverá estar adimplente e ativo no curso.

6.8.5. Caso a matrícula seja cancelada antes, durante ou após data de Imersão, os valores da imersão e das passagens aéreas deverão ser pagos integralmente pelo aluno contemplado. O cancelamento por questões de saúde devidamente comprovadas será analisado.

6.8.6. Caso o contemplado não quite seu curso pelo período devidamente contratado, será cobrado pelo valor integral da Imersão e das Passagens aéreas.

6.8.7. Caso o contemplado com a Imersão realize cancelamento do curso no qual está matriculado, terá de realizar o pagamento dos valores totais referentes à Imersão e passagens aéreas devidamente corrigidos pela inflação. Salvo exceções, como motivo de saúde ou óbito de familiar próximo (devidamente comprovadas), será permitido cancelamento com solicitação de novo reingresso.

6.8.8. Não será permitido ao contemplado com a Imersão Internacional a realização de mais de uma solicitação de reingresso enquanto estiver matriculado. A solicitação de reingresso não isenta o contemplado de cumprir todas as exigências contidas nas cláusulas 6.8.1. a 6.8.7 deste regulamento. No caso de reingresso, será considerado também o histórico do contemplado no curso inicialmente adquirido.

## **6.9. Divulgação da Campanha:**

6.9.1. A Campanha será divulgada por call center, via e-mail, whatsapp, sms e telefone, bem como em outros meios, a exclusivo critério do UOL EdTech.

6.9.2. O UOL EdTech disponibilizará o Regulamento completo da Campanha via call center nos canais de contato e no site FIA Online.

## **6.10. Dados coletados e política de privacidade:**

6.10.1. As informações pessoais identificáveis que porventura sejam fornecidas à **MANDATÁRIA** e à **ADERENTE** pelos Participantes desta Campanha serão objeto das Políticas de Privacidade das PROMOTORAS, que se encontram disponíveis nos *hotsites* <https://sobreuol.noticias.uol.com.br/normas-de-seguranca-e-privacidade> e <https://www.fiaonline.com.br/politica-de-privacidade>.

6.10.2. Além disso, os Participantes estão cientes de que, ao se cadastrarem para participação nesta Campanha, alguns dos dados pessoais informados serão tratados pelas **MANDATÁRIA** e a **ADERENTE**, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da Campanha, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Campanha, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização, e prestação de contas junto à Secretaria de Reformas Econômicas – SRE/ME, nos limites da legislação aplicável.

6.10.3. As **PROMOTORAS** expressamente declaram que os dados obtidos em razão desta Campanha não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos, neste caso com finalidades distintas do aqui indicado, a terceiros, ainda que a título gratuito.

**6.11. Serviço de atendimento:** Para mais esclarecimentos, os participantes terão à disposição: <http://fiaonline.com.br/contatos>.

## **6.12. Excludentes de responsabilização:**

6.12.1. As **PROMOTORAS** disponibilizarão a presente Campanha de forma contínua e ininterrupta durante o período indicado neste documento, contudo, em decorrência da necessidade de atualização de conteúdo, serviço, informação e/ou outras hipóteses, a Campanha poderá ser eventualmente suspensa ou interrompida, ainda que temporariamente, não implicando em qualquer prejuízo ao Participante.

6.12.2. Ainda, a Campanha poderá ser alterada e/ou cancelada, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle das **PROMOTORAS** e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada. Neste caso, os Participantes que ainda não tiverem participado, não terão direito a qualquer ação ou recurso perante as **PROMOTORAS**, para fins de continuidade da Campanha. Contudo, aqueles que já estiverem participando não serão prejudicados.

6.12.3. As **PROMOTORAS** não serão responsabilizadas **(i)** pelas dificuldades técnicas ou outras que possam implicar ou prejudicar a participação nesta Campanha, tais como, mas não limitadas, à perda de conexão à internet, falha na comunicação e transmissão de dados, entre outras falhas ou dificuldades que possam impedir e/ou temporariamente dificultar a participação nesta Campanha, que sejam decorrentes de culpa exclusiva do Participante; **(ii)** pelas ocorrências relacionadas à culpa exclusiva de terceiros, tais como, mas não limitadas, aos crimes contra a privacidade, estelionato, sabotagem na informática, fraudes eletrônicas ou virtuais, ação de hackers e vírus, entre outras; e **(iii)** por problemas com software, hardware ou serviço de internet do Participante, todos eles passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta Campanha **(iv)** por informações incorretas ou incompletas informadas pelo Participante **(v)** por eventuais greves nos correios e que atrasem ou impossibilitem a entrega do Brinde.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/03/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/02/2024 00:00 a 08/03/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutora Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: Mezanino BAIRRO: Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Bolsa de Estudo de Pós-Graduação – FIA Online	14.000,00	28.000,00	0	0	1
1	Pacote de viagem para participar da Imersão Internacional na ISEG - Lisboa /Portugal, incluído os custos com passagens, hospedagens e almoços.	21.700,00	21.700,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	49.700,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis**

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**Regra de Apuração da série:**

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

**Regra de Apuração do elemento sorteável:**

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

**Número da sorte contemplado:**

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplados:** (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

**Aproximação:**

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:**

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

**12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

121.A critério exclusivo das **PROMOTORAS**, as participações dos Clientes Participantes serão consideradas nulas e os Clientes Participante, automaticamente e até o momento da definição dos Contemplados, excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios desta Promoção, nos casos em que seja identificada:

- a. Tentativa ou indício de fraude, humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b. Manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento;
- c. Preenchimento, pelo Cliente Participante, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- d. Pessoas impedidas de participar da Campanha (item 6.4.2);
- e. Manutenção pelo Cliente Participante de informações equivocadas em seu cadastro;
- f. Transações e os cadastros para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também, de todos os cadastros e transações efetuadas pelo Cliente Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros ou transações tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade.
- g. Cancelamento da matrícula em até 30 (trinta) dias, após a sua realização.

12.1.1.Nos casos indicados acima, identificados **no momento da definição dos Contemplados**, o Cliente Participante será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do Prêmio em questão.

12.1.2.Nos casos indicados acima, identificados **após a conclusão da definição do Contemplado**, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição

12.2.Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às **PROMOTORAS** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e /ou moral decorrente de:

- a. incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do Prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;
- b. dano que os Contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos prêmios ofertados nesta Promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira ou estrangeira (conforme aplicável);
- c. interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- d. cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras;
- e. por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenham quaisquer controles;
- f. prejuízos diretos ou indiretos que os Cliente Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das **PROMOTORAS** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção
- g. atribuição de números da sorte inválidos, quando tais números tenham sido gerados única e exclusivamente em razão participações e /ou acúmulos inválidos, ou seja, que não permite a participação do interessado na Promoção.

12.2.1.Caso a identificação da irregularidade aconteça após o envio da lista de participantes para a SRE/MF, as **PROMOTORAS** comunicarão imediatamente o órgão e desclassificará o participante.

12.2.2.As hipóteses falhas descritas nos subitens acima não implicam em qualquer tipo de obrigação das **PROMOTORAS** em prorrogar o Período de Participação.

12.3. A responsabilidade das **PROMOTORAS** com os Contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, entregues a estes, em seus nomes próprios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada a sua transferência.

12.3.1. A partir do momento da entrega do prêmio, as **PROMOTORAS** não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo Contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação da relação dos Contemplados juntamente com os respectivos números da sorte, se fará por meio do Hotsite da Promoção, e em outros meios definidos pelas **PROMOTORAS**, em até 30 (trinta) dias da data de sorteio, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data de definição do Contemplado.

13.2. O Contemplado será notificado por telefonema, e-mail, carta registrada, SMS e *push* (não obrigatoriamente nesta ordem), conforme Cadastro UOL EdTech.

13.2.1. Efetivo Contato: é a confirmação de entrega do e-mail e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelas **PROMOTORAS** com o Cliente Participante, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pelas **PROMOTORAS**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

13.2.2. As **PROMOTORAS** não são responsáveis por configurações de bloqueio/segurança do Clientes Participantes no telefone ou e-mail que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança.

13.2.3. Caso as **PROMOTORAS** não localizem ou consigam contato, em decorrência do cadastramento de informações errôneas pelo participante, o potencial contemplado poderá ser desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação (item 18) e desde que até a definição do Contemplado.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os Prêmios serão entregues em nome dos Contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da divulgação destes, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.2. Para recebimento do Prêmio, o Contemplado deverá confirmar e/ou enviar a cópia dos seguintes documentos para as PROMOTORAS:

a) pessoa física: CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail e telefones para contato (com DDD).

14.2.1. Além dos documentos relacionados acima, os Contemplados deverão apresentar às PROMOTORAS o respectivo recibo de entrega do prêmio assinado.

14.3. Conforme o caso, a documentação do item 6.8.1 **deverá ser apresentada no prazo solicitado pelas PROMOTORAS, sob pena de desclassificação.**

14.3.1. A não apresentação dos documentos, apresentação irregular ou divergente do Cadastro UOL EdTech, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Participante e invalidação de seus números da sorte, sendo aplicada a regra de aproximação (item 11), desde que até a definição do Contemplado.

14.3.2. As PROMOTORAS poderão recusar arquivos que não sejam capazes de demonstrar a veracidade, legalidade e conformidade dos documentos, não cabendo qualquer direito de reclamação ou reivindicação, salvo se efetivamente for apresentada documentação completa e legítima.

14.4. Caso não tenha interesse em receber a sua premiação, o Cliente Participante deverá renunciar ao seu prêmio, devendo formalizar tal renúncia por meio da assinatura de documento formal disponibilizado pela MANDATÁRIA, no prazo de 3 (três) dias úteis após o efetivo contato. Neste caso, poderão as PROMOTORAS, caso haja tempo hábil e desde que até a definição dos contemplados, identificar novo potencial contemplado utilizando a regra de aproximação (item 11).

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os Contemplados concordam que deverão se abster de utilizar a marca das PROMOTORAS sem a prévia e expressa autorização destas.

15.2. Não cabe ao Contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

15.3. Em casos excepcionais e fora do controle das PROMOTORAS, para a segurança dos consumidores, de todos os participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, se necessário, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente qualquer forma de violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à SRE/MF para autorização.

15.4. Caso o Contemplado não esteja presente para entrega do Prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação das PROMOTORAS e entrega de prêmio.

15.5. O recibo da quitação da obrigação das PROMOTORAS e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da MANDATÁRIA pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

15.6. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. O prêmio será distribuído na ordem indicada no item 9 e não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por

outro prêmio.

**15.7.** No caso de o Contemplado falecer antes de receber o prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, observados os prazos previstos neste Regulamento, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As PROMOTORAS não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

**15.8.** Caso todos os Números da Sorte disponíveis para uma apuração sejam distribuídos, tal Participação por Apuração será encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio de tal apuração todos os Clientes Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.

**15.8.1.** De forma alternativa e a exclusivo critério das PROMOTORAS, estas poderão solicitar à SRE/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de séries disponíveis para a apuração.

**15.9.** No Hotsite da Promoção os interessados deverão: (i) consultar este Regulamento e o certificado de autorização emitido pela SRE/MF; (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar as PROMOTORAS por meio do Fale Conosco.

**15.10.** Todo o contato com os Contemplados desta Promoção poderá ser realizado também pelo fornecedor contratado pelas PROMOTORAS para operacionalizar e gerenciar esta Promoção.

**15.10.1.** As PROMOTORAS esclarecem que a MANDATÁRIA é responsável pelas comunicações realizadas junto aos potenciais contemplados relativas à potencial contemplação de tais participantes.

**15.11.** Para participação nesta Promoção, os interessados não poderão ter qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio. Na eventualidade de quaisquer impedimentos, os interessados serão automaticamente desclassificados, a qualquer tempo, assim que levado ao conhecimento das PROMOTORAS.

**15.12.** Em cumprimento à determinação da SRE/MF, a MANDATÁRIA deverá encaminhar ao órgão a lista de participantes, contendo os nomes e os respectivos Números da Sorte distribuídos, após o término de cada Participação por Apuração e antes da extração da Loteria Federal.

**15.13.** Os Contemplados, pelo período de 1 (um) ano contado da contemplação, cederão seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, que exceda à divulgação prevista no item 13, sem nenhum ônus as PROMOTORAS. Tal divulgação poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pelas PROMOTORAS, inclusive, por meio de redes sociais e demais canais de comunicação.

**15.14.** A Apple, a Samsung e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum a presente Promoção.

**15.15.** Fica, desde já, eleito o foro da comarca do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os Participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da campanha a que ele se refere.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 01/02/2024 às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador LHM.ZKZ.WZT